

# NCE/21/2100128 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

## Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

### Contexto da Avaliação do Pedido de Acreditação de Novo Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a entrada em funcionamento de um novo ciclo de estudos exige a sua acreditação prévia pela A3ES.

O processo de acreditação prévia de novos ciclos de estudo (Processo NCE) tem por elemento fundamental o pedido de acreditação elaborado pela instituição avaliada, submetido na plataforma da Agência através do Guião PAPANCE.

O pedido é avaliado por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o pedido à luz dos critérios aplicáveis, publicitados, designadamente, em apêndice ao presente guião.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do relatório de avaliação do pedido de acreditação. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

## Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente pedido de acreditação do ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Filipe Rocha da Silva

Susana Oliveira  
Domènec Corbella Llobet

## 1. Caracterização geral do ciclo de estudos.

### 1.1. Instituição de Ensino Superior:

Universidade Do Porto

1.1.a. Outras Instituições de Ensino Superior (em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.1.b. Outras Instituições de Ensino Superior (estrangeiras, em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

N/a

1.1.c. Outras Instituições (em cooperação) (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

N/a

### 1.2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Faculdade De Belas-Artes (UP)

1.2.a. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.2.b. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação com IES estrangeiras). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.2.c. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, empresas, etc.) (proposta em cooperação). (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

### 1.3. Designação do ciclo de estudos:

Desenho

### 1.4. Grau:

Licenciado

### 1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Desenho

1.6.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos):

211

1.6.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

213

1.6.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

<sem resposta>

1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

180

1.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL n.º 74/2006, com a redação do DL n.º 65/2018):

6 semestres

1.9. Número máximo de admissões proposto:

25

1.10. Condições específicas de ingresso (art.º 3 DL-74/2006, na redação dada pelo DL-65/2018):

Concurso Nacional de Acesso ao Ensino Superior:

1. Aprovação no ensino secundário ou habilitação equivalente;

2. Ter realizado a prova 03 Desenho.

Concursos Especiais de Acesso ao Ensino Superior:

1. Titulares de provas de acesso ao ensino superior para maiores de 23 anos;

2. Titulares de cursos médios e superiores.

Reingresso; Mudança de Curso; Transferência

É de assinalar a entrada de estudantes nos concursos de maiores de 23 anos, o que, numa perspetiva de formação ao longo da vida, vai ao encontro da filosofia da Licenciatura em Desenho de acolher públicos interessados nos campos do desenho oriundos de experiências e formações diferentes.

1.11. Regime de funcionamento.

<sem resposta>

1.11.1. Se outro, especifique:

<sem resposta>

1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado:

Universidade do Porto

Faculdade de Belas Artes

1.13. Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional, publicado em Diário da República (PDF, máx. 500kB):

<sem resposta>

1.14. Observações:

<sem resposta>

## **2. Formalização do pedido. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional. Condições de ingresso.**

2.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.1.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

O processo encontra-se instruído com as intervenções dos órgãos da instituição necessárias para a criação do ciclo de estudos, nomeadamente os Conselhos Científico e Pedagógico, despacho reitoral e parecer favorável do Senado Universitário, comprovadas pela submissão de atas (ou extratos de atas) ou deliberações. (Lei 62/2007, de 10 setembro, art.º 61.º, n.º 2), .

2.2.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional:

Existe, é adequado e cumpre os requisitos legais.

2.2.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

A instituição dispõe de um regulamento de creditação de formação e experiência profissional, nos

termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado em anexo ao D.L. n.º 65/2018, de 16 de agosto, publicado em Despacho n.º 565/2019, Diário da República, 2.ª série — N.º 7 — 10 de janeiro de 2019.

2.3.1. Condições específicas de ingresso:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.3.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

As condições de ingresso de estudantes estão definidas no ponto 1.10 do formulário de apresentação do pedido e são as adequadas.

### **3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.**

#### **Perguntas 3.1 a 3.3**

3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.

Os objetivos gerais do ciclo de estudos estão claramente definidos e são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição:

Sim

3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.

Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos:

Sim

3.3. Inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa, face à missão institucional e, designadamente, ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da instituição e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição:

Sim

#### **3.4. Apreciação global do âmbito e objetivos do ciclo de estudos.**

3.4.1. Apreciação global

No seu conjunto, os objetivos gerais do ciclo de estudos, os objetivos de aprendizagem e o seu interesse estratégico face ao projeto educativo, científico e cultural da instituição, são ambiciosos, fundamentados e coerentes.

3.4.2. Pontos fortes

- Preocupação presente nos objetivos do curso com uma diversidade de vocações, meios e aplicações práticas;
- Referência à investigação e profissionalização;
- Referência ao contexto nacional e internacional do ensino superior na área;
- Menção de sinergias a criar no âmbito da FBAUP com áreas STEM da UP;
- Tentativas de adaptação face à área da inovação digital;

3.4.3. Pontos fracos

- Menor clareza na especificação dos objetivos da articulação do desenho em geral, na sua relação com percursos de especialidade para as quais várias unidades curriculares podem apontar.
- Pouca diversidade de conteúdos da área alargada do campo expandido Desenho, muito específica e

limitada a determinados temas.

- Relação limitada com a comunidade e com as questões éticas e sociais contemporâneas, globais.
- Conhecer e aplicar estratégias de I&D extravasa o âmbito de um 1o ciclo, pelo que deveriam apontar-se já estratégias para um ensino pós-graduado.
- A proposta deste curso pela instituição aponta para um novo paradigma, no entanto ainda não é totalmente clara qual a natureza da transversalidade deste com as outras áreas de Arte e Design.

## **4. Desenvolvimento curricular e metodologias de ensino e aprendizagem.**

### **Perguntas 4.1 a 4.10**

4.1. Designação do ciclo de estudos.

A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados:

Sim

4.2. Estrutura curricular.

A estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais:

Sim

4.3. Plano de estudos.

O plano de estudos é adequado e cumpre os requisitos legais:

Sim

4.4. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.

Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos:

Sim

4.5. Conteúdos programáticos das unidades curriculares.

Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Sim

4.6. Metodologias de ensino e aprendizagem.

As metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos e para cada uma das unidades curriculares:

Sim

4.7. Carga média de trabalho dos estudantes.

A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em créditos ECTS:

Sim

4.8. Avaliação da aprendizagem dos estudantes.

As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas em função dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades curriculares:

Sim

4.9. Participação em atividades científicas.

As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades

científicas:

Sim

4.10. Fundamentação do número total de créditos do ciclo de estudos.

A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares.

Sim

#### **4.11. Apreciação global do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos.**

##### 4.11.1. Apreciação global

Na generalidade são respeitados os princípios enunciados no Referencial 3 do documento RSIGQIES, sobretudo no que toca a autonomia do estudante e à flexibilidade e diversidade do seu percurso académico. No entanto, há algumas lacunas por cumprir (ou enunciar) a nível estrutural, nomeadamente:

- A designação de algumas UCs é passível de confusão, ex. Processos Digitais I e II com Meios e Processos I e II.
- O conteúdo programático de algumas UCs parece excessivo face ao tempo disponível, como por ex. Gravura e Edição e Gravura e Múltiplos.
- Algumas UCs têm um grau de especialização ou um nível avançado surpreendente para um 1º ciclo de estudos, como Desenho e Arqueologia.

##### 4.11.2. Pontos fortes

- Autonomia do estudante, bastante atenção concedida às suas diversas necessidades e flexibilidade do seu percurso académico;
- Aferição da progressão dos estudantes, através de mecanismos de avaliação de acordo com critérios, normas e procedimentos previamente definidos e publicitados;
- Abertura para diversas especialidades e valências;
- Solidez da formação teórica em HA e Estética.

##### 4.11.3. Pontos fracos

Na estrutura curricular:

- A designação de algumas UCs é passível de confusão, ex. Processos Digitais I e II com Meios e Processos I e II. Outras pecam por pouca clareza.
- O conteúdo programático de algumas UCs parece excessivo face ao tempo disponível, como por ex. Gravura e Edição e Gravura e Múltiplos.
- O conteúdo programático de Narrativas e Guião Gráfico ultrapassa bastante a área do Desenho.
- Na UC Novela Gráfica não se percebe, no desenvolvimento programático, aquilo que é de natureza prática.
- Nas UCs de Desenho, Novela Gráfica, etc, há pouca ou nenhuma inclusão de bibliografia em língua e/ou de produção nacional.

## **5. Corpo docente.**

### **Perguntas 5.1 a 5.6.**

5.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

5.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Sim

5.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Sim

5.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Sim

5.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades eventualmente existentes de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos:

Sim

5.6. Avaliação do pessoal docente.

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

## **5.7. Apreciação global do corpo docente.**

5.7.1. Apreciação global

Os docentes responsáveis pela coordenação do CE estão inseridos na carreira docente e detêm doutoramento em áreas fundamentais para o CE.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado na área fundamental do CE.

A carga horária do pessoal docente é quase sempre adequada. No entanto, alguns docentes acumulam muitas UCs em vários CE da IE.

São apresentados procedimentos de avaliação e de monitorização do desempenho do pessoal docente.

5.7.2. Pontos fortes

Os docentes responsáveis pela coordenação do CE e corpo docente, cumprem os requisitos legais na área fundamental do CE.

Os docentes no seu conjunto reúnem competências adequadas à natureza e objetivos do ciclo de estudos.

A carga horária do pessoal docente é quase sempre adequada.

São apresentados procedimentos de avaliação e de monitorização do desempenho do pessoal docente.

5.7.3. Pontos fracos

Alguns docentes acumulam muitas UCs em vários outros CE da IE.

Os docentes de Narrativa e Guião não parecem ter formação, nem CV relevante, na área de literatura, escrita criativa e/ou guionismo.

## **6. Pessoal não-docente.**

### **Perguntas 6.1 a 6.3.**

#### 6.1. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Sim

#### 6.2. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Sim

#### 6.3. Avaliação do pessoal não-docente.

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

### **6.4. Apreciação global do pessoal não-docente.**

#### 6.4.1. Apreciação global

A FBAUP tem 18 elementos com ligação estreita com o ciclo de estudos. A equipa técnica de apoio audiovisual e informático ao CE é constituída por 3 pessoas, incluindo licenciados com formação superior especializada nas áreas do audiovisual e técnicas de introdução à computação.

São indicados procedimentos de avaliação do pessoal não-docente.

#### 6.4.2. Pontos fortes

São indicados no pedido de acreditação procedimentos de avaliação do pessoal não-docente.

#### 6.4.3. Pontos fracos

N/a

## **7. Instalações e equipamentos.**

### **Perguntas 7.1 e 7.2.**

#### 7.1. Instalações.

A instituição dispõe de instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores,...) necessárias ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

#### 7.2. Equipamentos.

A instituição dispõe de equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Em parte

### **7.3. Apreciação global das instalações e equipamentos.**

#### 7.3.1. Apreciação global

São apresentadas informações sobre número e área dos espaços; nas aulas de desenho tradicional são utilizadas salas com estiradores e cavaletes com boa luz natural. Não é apresentada informação sobre que equipamento e que aplicações informáticas existem no apoio às UC de Processos Digitais I e II e se existe disponibilidade ou facilidade de acesso dos discentes a licenças de utilização de software especializado. Na pronúncia a instituição informou no entanto que é privilegiado o uso de software open source e que serão adquiridos outros equipamentos associados a linhas temáticas do

programa, como interfaces hápticas e realidade virtual.

#### 7.3.2. Pontos fortes

São apresentadas informações sobre número e área dos espaços. Nas aulas de desenho tradicional são utilizadas salas com estiradores e cavaletes com boa luz natural.

#### 7.3.3. Pontos fracos

N/a

## **8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.**

### **Perguntas 8.1 a 8.4.**

8.1. Unidade(s) de investigação, no ramo de conhecimento ou especialidade do ciclo de estudos. A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os docentes do ciclo de estudos em atividades de investigação, de acordo com os requisitos legais em vigor:

Sim

8.2. Produção científica.

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Sim

8.3. Atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

Existem atividades de desenvolvimento, formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível e/ou estudos artísticos, com relevância para a área do ciclo de estudos, que representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Sim

8.4. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Sim

### **8.5. Apreciação global das atividades de investigação, atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.**

8.5.1. Apreciação global

A Instituição integra o i2ADS que é um Centro de Investigação com atividade científica nas áreas do CE, classificado com Muito Bom pela FCT, do qual fazem parte como investigadores integrados ou colaboradores 12 docentes do CE.

8.5.2. Pontos fortes

Existência de atividades de investigação da parte do corpo docente na área do ciclo de estudos e áreas complementares.

8.5.3. Pontos fracos

N/a

## **9. Enquadramento na rede de formação nacional da área**

## **(ensino superior público).**

### **Perguntas 9.1 a 9.3.**

9.1. Expectativas de empregabilidade.

A instituição promoveu uma análise da empregabilidade dos graduados por ciclos de estudos similares, com base em dados oficiais:

Sim

9.2. Potencial de atração de estudantes.

A instituição promoveu uma análise sobre a evolução de candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos, indicando as eventuais vantagens competitivas percebidas:

Sim

9.3. Parcerias regionais.

A instituição estabeleceu parcerias com outras instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

Não

### **9.4. Apreciação global do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.**

9.4.1. Apreciação global

A análise de compatibilidade, empregabilidade e a capacidade de atração de estudantes e suas vantagens competitivas foi feita com o rigor e objetividade possíveis, tendo em consideração justamente a intenção da Instituição de inovar nesse campo e em comparação com os dados disponíveis em organismos oficiais e outras Instituições.

As parcerias com outras instituições são apenas indicadas com caráter potencial.

9.4.2. Pontos fortes

Os resultados da empregabilidade parecem ser encorajadores.

9.4.3. Pontos fracos

As parcerias indicadas são apresentadas apenas como potenciais.

## **10. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES).**

### **Perguntas 10.1 e 10.2.**

10.1. Ciclos de estudos similares em instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES)

O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Sim

10.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.

O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos aos de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Sim

### **10.3. Apreciação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino**

## **Superior.**

### 10.3.1. Apreciação global

São identificados precedentes significativos de ciclos de estudos afins, no espaço europeu e nacional no ensino superior.

A comparação com os objetivos de aprendizagem destes com a proposta do CE é generalista e não específica. Por exemplo, as opções de especialização para que se aponta de forma a corroborar as escolhas dos alunos, não são inseridas num quadro de alternativas existente a nível nacional ou internacional. As comparações resultam assim menos esclarecedoras.

### 10.3.2. Pontos fortes

Existência de antecedentes significativos.

### 10.3.3. Pontos fracos

As comparações não justificam as opções apresentadas, nomeadamente quanto à articulação com as áreas sócio-profissionais de ilustração e animação.

## **11. Estágios e/ou Formação em Serviço.**

### **Perguntas 11.1 a 11.4.**

#### 11.1. Locais de estágio ou formação em serviço.

Existem locais de estágio ou formação em serviço adequados e em número suficiente:

Não aplicável

#### 11.2. Acompanhamento dos estudantes pela instituição.

São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio ou formação em serviço:

Não

#### 11.3. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.

Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Não

#### 11.4. Orientadores cooperantes.

São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Não

### **11.5. Apreciação global das condições de estágio ou formação em serviço.**

#### 11.5.1. Apreciação global

N.a.

#### 11.5.2. Pontos fortes

N/a.

#### 11.5.3. Pontos fracos

N.a.

## **12. Observações finais.**

### 12.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável).

Na sequência da apresentação do relatório preliminar da CAE, a instituição optou por se pronunciar. A pronúncia divide-se em respostas dirigidas a comentários que constavam do relatório preliminar, a saber: 1. O critério de escolha das optativas pelos alunos; 2. A interação e transversalidade deste

ciclo de estudos com as áreas da arte e design na instituição; 3. A relação do curso com questões éticas e sociais contemporâneas; 4. A presença no curso do desenho científico; 5. O programa da UC Novela Gráfica e a adequação do CV dos encarregados pela sua lecionação; 6. A existência de equipamento suficiente para a lecionação do curso Processos Digitais I e II e a existência de licenças de software; 6. A lecionação de Desenho de Arqueologia; 7. O nível das comparações estabelecidas com cursos de referência a nível nacional e internacional.

A CAE considerou que estas respostas foram eficazes no sentido de esclarecer a maioria das dúvidas que persistiam, após os pedidos de esclarecimento dirigidos anteriormente à instituição.

12.2. Observações.

N/a

12.3. PDF (100KB).

<sem resposta>

## 13. Conclusões.

13.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos.

Síntese das apreciações efetuadas ao longo do relatório, sistematizando os pontos fortes e as debilidades da proposta de criação do novo ciclo de estudos.

A proposta de novo ciclo de estudos é em geral coerente e servida por um corpo docente qualificado e adequado.

Como foi referido pela instituição, o curso proposto resulta de um novo paradigma. Este parte da existência na instituição de 1 ciclos mais globais de largo espectro, incluindo ramos ou variantes, Artes Plásticas (Pintura, Escultura e Multimédia), Design de Comunicação e ainda uma Licenciatura em Ciências da Comunicação realizado em parceria, para assumir agora a forma de um curso mais específico. Esta opção é, em parte, justificada pela instituição pelo facto de o tempo de formação base dedicado ao Desenho ter vindo a ser reduzido e condensado nas Licenciaturas, adquirindo uma dimensão manifestamente insuficiente para os estudantes que desejam prosseguir uma formação sólida de primeiro ciclo, neste campo. No entanto é também incluída entre os objetivos do curso uma aproximação do desenho a áreas científicas e nomeadamente a saídas sócio profissionais, como Animação, Novela Gráfica, Desenho Científico, que são introduzidas por unidades curriculares optativas presentes na proposta de curso.

A articulação entre a formação geral neste primeiro ciclo em Desenho e estas áreas específicas constitui uma das áreas sensíveis neste ciclo de estudos, tanto mais que, em particular no caso da Animação, é esclarecido que o ciclo de estudos não pretende constituir-se como uma formação de 1 ciclo nestas áreas mas apenas "fornecer as bases de desenho necessárias para que o estudante possa adaptar os conhecimentos de animação ao seu próprio projeto individual, ou aprofundar por essa via profissional/formativa".

O curso é bastante complexo porque junta o desenho, do académico ao digital e em linha, do técnico ao artístico, nas suas interações com fotografia, a ilustração, nas vertentes narrativa e científica, a gravura e finalmente a animação e outras áreas da imagem em movimento. Os esclarecimentos prestados pelos responsáveis do curso no âmbito da pronúncia vieram no entanto ao encontro de muitas das dúvidas manifestadas pela CAE no Relatório Preliminar e ainda não plenamente esclarecidas nas questões anteriormente colocadas.

Existe ainda uma harmonização a realizar entre o antigo paradigma existente na FBAUP e aquilo que a instituição descreve agora como sendo o novo, incluindo uma necessária complementaridade entre cursos de 1 ciclo e de 2 ciclo. Espera-se o prolongamento do ciclo iniciado agora pela proposta deste novo curso, que terá que passar pelos "mecanismos de autoavaliação" referidos na proposta, sendo também importante a adaptação do restante tecido universitário da FBAUP, que poderá também determinar novas propostas de cursos ou alteração dos existentes.

Quanto ao corpo docente e outras condições de lecionação, é provável que a instituição tenha os meios suficientes para o arranque, o que é confirmado pela perceção atrás mencionada, de que o

espaço do desenho tem vindo a ser reduzido nas anteriores formações. No entanto é referido no ponto 5.5 do pedido, que "irão ser contratados docentes especialistas em áreas chave do ciclo de estudos".

Essa contratação poderá aliás contribuir para clarificar algumas das ambiguidades já referidas e também aliviar a sobrecarga letiva e infra-estrutural que é referida pela instituição na sua análise SWOT.

Pesando todos estes aspetos, a CAE decide alterar as conclusões do seu Relatório Preliminar passando a propor a acreditação incondicional deste novo ciclo de estudos, embora entenda que a sua implementação deve ser cuidadosa, no sentido de não ferir o contexto no qual se insere e que resultará claramente modificado, bem como de permitir que o curso não sofra pelos desequilíbrios internos detetados, por exemplo por via das expectativas sócio-profissionais muito diversas dos alunos que o vierem a integrar.

### 13.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global da proposta de criação do ciclo de estudos, a CAE recomenda:

A acreditação do ciclo de estudos

### 13.3. Período de acreditação condicional (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação do período de acreditação proposto (em n.º de anos).

6

### 13.4. Condições (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação das condições a cumprir.

N/a